



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

OFÍCIO Nº: 277/2025 - GP

Lambari, 25 de agosto de 2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 34 /2025

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Municipal, que visa alterar a redação do artigo 3º, alínea "b" da Lei Municipal nº 2.265, de 18 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

RECEBIDOS
DATA 26/08/2025
ASS. [assinatura]

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 34 /2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar Projeto de Lei Municipal o qual visa alterar a redação do artigo 3º, alínea "b" da Lei Municipal 2.265, de 18 de dezembro de 2024.

A proposta em comento, visa adequação do valor do Programa de Pessoa com Deficiência Reabilitação Intelectual - SERDI, uma vez que na Lei Municipal 2.265/2024 constou o valor de R\$369.900,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), valor este referente ao repasse federal.

Ocorre que referido valor é acrescido do repasse do Governo Estadual de R\$47.315,88 (quarenta e sete mil trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), totalizando (Estadual e Federal) o valor de R\$417.215,88 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

Do valor atualizado, já ocorreu o pagamento de R\$15.771,96 (quinze mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), devendo constar, atualmente o valor de R\$401.443,92 (quatrocentos e um mil reais, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Em razão das alterações dos valores decorrentes de programas federal e estadual, necessário se faz a alteração da redação do artigo 3º, alínea "b" da Lei Municipal 2.265, de 18 de dezembro de 2024 o qual passará a vigorar da seguinte forma. Vejamos:

Artigo 3º. As parcerias consistirão em transferências de recursos pelo Município de Lambari às entidades descritas nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º desta Lei, com os seguintes valores anuais. Vejamos:

(...)



b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE-Lambari:

Valor Pré-fixado: Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA o valor de R\$92.476,14 (noventa e dois mil quatrocentos e seis reais e quatorze centavos); Programa de Pessoa com Deficiência Reabilitação Intelectual - SERDI o valor de R\$401.443,92 (quatrocentos e um mil reais, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Valor Pós-fixado – R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme for creditado em conta.

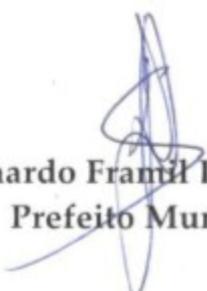
Visando corroborar o que está sendo apresentado, encaminhamos em anexo o *print* disponibilizado pelo Sistema do Governo advindo da Resolução SES/MG 9710, de 06 de setembro de 2024.

(Vide Documento em anexo).

Com a devida alteração fica devidamente regulamentado os repasses para Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE-Lambari.

Frente ao exposto, solicitamos análise e posterior deliberação dessa E.Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 74/2025.

"Altera a alínea "b" do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.265, de 18 de dezembro de 2024, e dá outras providências".

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. A alínea "b" do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.265, de 18 de dezembro de 2024, passará a vigorar da seguinte forma:

Artigo 3º. As parcerias consistirão em transferências de recursos pelo Município de Lambari às entidades descritas nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º desta Lei, com os seguintes valores anuais. Vejamos:

(...)

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE-Lambari:

Valor Pré-fixado: Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA o valor de R\$92.476,14 (noventa e dois mil quatrocentos e seis reais e quatorze centavos); Programa de Pessoa com Deficiência Reabilitação Intelectual - SERDI o valor de R\$401.443,92 (quatrocentos e um mil reais, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Valor Pós-fixado – R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme for creditado em conta.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 25 de agosto de 2025.


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ___/___/2025



SERVIDOR (servidor de exercício estadual) - ano 2024						1º QUADRIMESTRE/24				
MUNICÍPIO	CNPJ FMS	PRESTADOR	CNES	Nº DO TERMO	VALOR TRIBUTÁRIO ANUAL (INTERVENÇÃO)	RIO	AG	CC	VALOR PAGAMENTO	DATA DO PAGAMENTO
Lambari	11447084000194	Agua de lambari	2185012	TERMO DE ACELHO Nº 112.912	65 47.315,88	001	2245	421844.9	95.15.771.96	06/11/2024

IMPORTANTE

O valor foi repassado aos municípios devido a planagem.

O valor pago em 06/11/2024 se refere ao 3º quadrimestre/24 sendo a parcela 1 de 3 do valor anual transitório estadual cobrada na Resolução SES/MG nº 9710/24.

O valor da parcela 2 de 3 será feita no 1º quadrimestre/25.

O valor da parcela 3 de 3 será feita no 2º quadrimestre/25.

O valor do período transitório será repassado sem desconto de indicadores.

Os municípios deve verificar com o banco onde as contas foram abertas para abrir a conta para conseguirem repassar a seus prestadores.

Os dados enviados se referem a Resolução SES/MG nº 9710 de 06 de setembro de 2024. Havendo alterações referente a esta resolução será informado a todas as regiões.